

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual, combinado ao art. 140, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e arts. 118 e 119, inciso III, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Acórdão nº 69.772 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicado em 21 de janeiro de 2008, no Diário da Justiça do Pará, o qual julgou o Conselho de Justificação aberto para apurar infrações cometidas pelo 2º TENENTE QOPM RG 15.935 HEBER JESSE ALMEIDA MARTINS, reconhecendo que dito oficial praticou atos que configuram infrações disciplinares de natureza "grave", nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº. 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da PMPA), hoje revogado pela Lei Estadual nº. 6.833/2006, e do art. 30, incisos II, III, V, VII, XIII, XIV, XVI e XIX, da Lei Estadual nº 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado), tornando-se indigno do ofício, o que lhe impôs a perda do posto e da patente; Considerando os termos do Parecer nº 453/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido, "ex-officio", do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará, com a perda do posto e da patente, em cumprimento ao Acórdão nº. 69.722 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e ao art. 140, inciso II, parágrafo único, da Lei nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e arts. 118 e 119, inciso III, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 2º TENENTE QOPM RG 15.935 HEBER JESSE ALMEIDA MARTINS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 114, inciso I, e 115, inciso II, § 1º, alínea "c", da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985,

R E S O L V E:

Art. 1º Demitir, a pedido, nos termos dos arts. 114, inciso I, e 115, inciso II, § 1º, alínea "c", da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, o 1º TEN QOPM RG 30348 ALAN SULLIVAN SILVA DE VASCONCELOS, a contar de 16 de junho de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 140, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e art. 106, inciso V, parágrafo único, da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, e

Considerando os termos do Acórdão nº. 68.666 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, publicado em 25 de outubro de 2007, no Diário da Justiça do Pará, o qual julgou o Conselho de Justificação aberto para apurar infrações cometidas pelo 1º TENENTE QOPM RG 29.183 ALEXANDRE SOUZA PALMERIM, reconhecendo que dito oficial praticou atos que configuram infrações de natureza "grave", nos termos do art. 21 do Decreto Estadual nº. 2.479, de 15 de outubro de 1982 (Regulamento Disciplinar da PMPA), hoje revogado pela Lei nº. 6.833/2006, e art. 30, incisos II, V, VII, XIII, XVII e XIX, da Lei nº. 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado), o que lhe impôs a pena de reforma disciplinar administrativa; Considerando os termos do Parecer nº. 454/2008 da Consultoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica reformado disciplinarmente, no quadro de Oficiais da Polícia Militar, em cumprimento ao Acórdão nº. 68.666 das Câmaras Criminais Reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e art. 140, inciso I, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e ao art. 106, inciso V, parágrafo único, da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, o 1º TENENTE QOPM RG 29.183 ALEXANDRE SOUZA PALMERIM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e Considerando os termos do Ofício nº. 188/08-Cor. Geral, de 21 de julho de 2008, que trata das acusações contidas no Processo nº. 340.690/2008-PG/GG contra o 1º TENENTE QOPM RG 22.276 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 28 de agosto de 2006, dita Comissão outorgou conceito profissional insuficiente, gerando sua exclusão dos Quadros de Acesso às promoções efetuadas no dia 25 de setembro de 2006; que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado

com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986); e que tal conceito se deveu ao fato de o oficial responder à ação penal militar perante a JME-PA pela prática do delito previsto no Código Penal Militar; Considerando que o fato gerador de tal exclusão dos Quadros de Acesso foi o conceito insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo o acesso normal de dito oficial à hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão, em caráter provisório, dos Quadros de Acesso às Promoções Ordinárias da PMPA; situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato; Considerando que a própria Lei 5.249/85, no § 1º do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação, *ex officio*, na hipótese da alínea "b", do seu *caput*; Considerando os termos do Parecer nº. 452/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor o Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do 1º TENENTE QOPM RG 22.276 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS, os oficiais militares a seguir relacionados: MAJOR QOPM RG 18.043 ALMÉRIO MORAES PEREIRA – Presidente CAPITÃO QOPM RG 11.767 JOÃO LUIZ CASTRO DE LIMA – Interrogante e Relator CAPITÃO QOPM LUIZ CARLOS DA SILVA PONTES – Escrivão Art. 2º Fica afastado o oficial justificante 1º TENENTE QOPM RG 22.276 CLEITON MESQUITA DOS SANTOS das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e o disposto nos arts. 12, alínea "a", e 13, da Lei nº. 5.249, de 28 de julho de 1985, e

Considerando a decisão contida no Acórdão nº. 52.161 do Órgão Especial do E. TJE-PA e o Mandado de Intimação recebido pela Procuradoria Geral do Estado em 13 de setembro de 2006, determinando o seu cumprimento; Considerando os termos do Ofício nº. 3.481/PGE-GAB-PCTA, de 24 de julho de 2008, e do Parecer nº. 457/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido ao posto de MAJOR, pelo critério de Antiguidade, em ressarcimento de preterição, no Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Pará, a contar de 25 de setembro de 2002, o CAPITÃO QOPM RG 9354 RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data estabelecida no art. 1º, lavrando o Órgão de Pessoal da PMPA, na ficha funcional daquele policial militar, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência do cumprimento da decisão judicial. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e X, da Constituição Estadual, e arts. 3º, § 1º, inciso I, alínea "c"; 6º e 105 da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, com as alterações da Lei nº. 6.230, de 12 de julho de 1999, e

Considerando o disposto no art. 105, § 3º, da Lei nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, com alterações da Lei nº. 6.721, de 26 de janeiro de 2005, recepcionado pelo art. 37, § 10, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar para o serviço ativo da Polícia Militar do Pará o 1º TEN QOAPM R/R RG 9.099 ERCIVALDO DA SILVA GAMA, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Lei. Art. 2º Designar o 1º TEN QOAPM R/R RG 9.099 ERCIVALDO DA SILVA GAMA para a realização de procedimentos correccionais e de polícia judiciária militar, bem como para servir de escrivão nas perscrutações em epígrafe.

Art. 3º Esta reconvocação pode ser prorrogada mediante provocação fundamentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, X e XX, da Constituição Estadual, combinado aos arts. 127, 129, inciso II, 131 e 133 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Ofício nº. 163/08-Cor. Geral, de 21 de julho de 2008, que trata das acusações contidas no Processo nº. 339.998/2008-PG/GG contra o CAP QOPM RG 24.989 CLEBER AVIZ BARBAS, a saber: que, conforme Ata da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO) da PMPA, de 21 de julho de 2008, dita Comissão outorgou conceito profissional insuficiente, gerando sua exclusão dos Quadros de Acesso às promoções efetuadas no dia 21 de abril de 2006; que, assim, incorreu nas hipóteses do art. 24, alínea "b", § 1º, combinado com o art. 9º, alínea "b", disposições da Lei Estadual nº. 5.249, de 24 de julho de 1985 (Lei de Promoção de Oficiais PM/BM) e do art. 33, alínea "b", § 1º, do seu regulamento (Decreto nº. 4.244, de 28 de janeiro de 1986); e que tal conceito se deveu ao fato de o oficial ter sido denunciado pela prática de delito previsto no art. 226, § 2º, do Código Penal Militar.

Considerando que o fato gerador de tal exclusão dos Quadros de Acesso foi o conceito insuficiente decorrente do julgamento da CPO PMPA, impedindo o acesso normal de dito oficial à hierarquia da carreira militar, o que lhe impôs a exclusão, em caráter provisório, dos Quadros de Acesso às Promoções Ordinárias da PMPA; situação, todavia, que tem de chegar a um desiderato;

Considerando que a própria Lei 5.249/85, no § 1º do art. 24, determina a abertura de Conselho de Justificação, *ex officio*, na hipótese da alínea "b", do seu *caput*;

Considerando os termos do Parecer nº. 451/2008 da Consultoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º São nomeados, nos termos dos arts. 129 e 131 da Lei Estadual nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, para compor Conselho de Justificação destinado a apurar as faltas funcionais do CAP QOPM RG 24.989 CLEBER AVIZ BARBAS, os oficiais militares a seguir relacionados:

MAJ QOPM RG 18.108 CLÁUDIO ROBERTO GUIMARÃES MATIAS – Presidente

MAJ QOPM RG 18.342 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS – Interrogante e Relator

MAJ QOPM RG 18.328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA – Escrivão

Art. 2º Fica afastado o oficial justificante CAP QOPM RG 24.989 CLEBER AVIZ BARBAS das suas funções, passando à disposição do Conselho de Justificação, nos termos do art. 130 da Lei nº. 6.833/2006.

Art. 3º O prazo para conclusão do presente procedimento é de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, nos termos do art. 133, combinado ao art. 123 da Lei nº. 6.833, de 13 de fevereiro de 2006.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2008

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, incisos III, V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando o acordo judicial homologado nos autos da Ação Ordinária nº. 2005.1.017977-1 (em apenso à execução nº. 2008.1.032740-0), em trâmite na 3ª Vara da Fazenda de Belém, para que seja nomeada, no cargo de Delegado de Polícia Civil, a candidata abaixo indicada;

Considerando o Ofício nº. 3697-PGE/GAB/PCTA, de 7 de agosto de 2008, da Procuradoria Geral do Estado, no sentido de que seja cumprida a transação acima mencionada,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSANA MARIA DA SILVA AZEVEDO para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Delegado de Polícia, com lotação na Polícia Civil do Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: transferir, de 28 de julho a 26 de agosto de 2008 para 8 de setembro a 7 de outubro de 2008, o período de férias concedido através do Decreto datado de 14 de julho de 2008 a ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado

DECRETO

A GOVERNADORA DO ESTADO RESOLVE: exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, KILDERY ALEXANDRE DO VALE COSTA do cargo em comissão de Gerente II, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará, a contar de 4 de agosto de 2008. PALÁCIO DO GOVERNO, 28 DE AGOSTO DE 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado